



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais que lhes foram conferidas;

Considerando a expedição de Recomendação nº 1/2022-PRE/RN, dirigida aos dirigentes de entidades religiosas no Estado do Rio Grande do Norte, para assegurar o cumprimento da legislação eleitoral (art. 24, VIII c/c art. 37, caput e §4º, da [Lei nº 9504/1997](#));

Considerando que o seu descumprimento é passível de responsabilização por meio do ajuizamento da ação judicial cabível;

Considerando o disposto nos artigos 78 e 79 da [Portaria PGR/PGE nº 1/2019](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento da Recomendação nº 1/2022-PRE/RN.

Art. 2º Determinar as seguintes providências preliminares:

I – registre-se e proceda-se à autuação da presente como procedimento administrativo de acompanhamento;

II – distribua-se conforme as regras da unidade;

III – expeça-se ofício aos dirigentes das entidades religiosas no Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se no DMPF-e.

RODRIGO TELLES DE SOUZA